



DESPACHO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Conjunto de Uniformes Completos e Acessórios para atender a secretaria Municipal Extraordinária de Segurança Pública e Defesa Social.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 961/2020, que trata da adequação do limite da dispensa nos inciso I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **B MENDES ZAQUIL – ME**, inscrita sob o **CNPJ: 29.746.608/0001-41**, no valor de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 052/2020;

RESOLVE

Art. 1 ° DISPENSAR de Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES COMPLETOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, perante a empresa: **B MENDES ZAQUIL – ME**, inscrita sob o **CNPJ: 29.746.608/0001-41**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, adequado pela Medida Provisória nº 961/2020.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

06.182.0021.2005.0000 – Encargos com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10 – R.O

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 10 de agosto de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Benjamin Constant